

CARTA DE MISSÃO

Ministério da Saúde

Serviço/Organismo: Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Cargo: Subinspetor-Geral

Período da Comissão de Serviço: 2018-2022

1. Missão do Organismo

A Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS) tem por missão auditar, inspecionar, fiscalizar e desenvolver a ação disciplinar no sector da saúde, com vista a assegurar o cumprimento da lei e elevados níveis técnicos de atuação em todos os domínios da atividade e da prestação dos cuidados de saúde desenvolvidos quer pelos serviços, estabelecimentos e organismos do Ministério da Saúde (MS), ou por este tutelados, quer ainda pelas entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos.

No âmbito do Compromisso Eficiência, o XIX Governo Constitucional determinou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC). Neste contexto, foi aprovada a nova estrutura orgânica da IGAS (Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro), na qual esta entidade, para além de manter a sua vocação de instância de controlo em todos os domínios da prestação dos cuidados de saúde, viu reforçadas as suas competências de fiscalização e inspeção, de carácter regular, alargado o âmbito de atuação ao nível da auditoria e reforçado o seu quadro de inspetores e técnicos superiores, visando um combate mais eficaz ao desperdício e fraude, tanto mais relevantes na atual conjuntura.

Esta realidade institucional implica uma aposta num elevado grau de profissionalismo sustentado na autonomia técnica dos inspetores e ancorado em técnicas e procedimentos metodológicos, garantia de melhor desempenho e de uma gestão mais criteriosa e otimizada *dos recursos disponíveis*.

Tendo por referência o desenvolvimento da atividade das equipas multidisciplinares decorrente da estrutura adotada como modelo organizacional para a área de missão, o Subinspetor-Geral assume o compromisso por referência às ações que integram os projetos sob sua orientação estratégica.

A missão da IGAS de auditar, inspecionar, fiscalizar e desenvolver a ação disciplinar no sector da saúde justifica a maior preponderância dada ao objetivo estratégico de eficácia e a menor aos objetivos estratégicos de eficiência e qualidade, que se encontram, também, patentes em outros organismos do Ministério da Saúde.

2. Principais serviços prestados

As atribuições da IGAS são as descritas no n.º 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro. Nos termos do n.º 2 do artigo 4º do referido diploma, os subinspetores-gerais exercem as competências que neles sejam delegadas ou subdelegadas pelo inspetor-geral.

4. Objetivos a atingir:

Objetivo Estratégico	Objetivo Específico	Indicador			Peso Ind.	Peso Ob. Espec.	Peso Ob. Est.	Calendarização				
			Meta	Superação				2018	2019	2020	2021	2022
1. Reforçar da eficácia do controlo enquanto fator de melhoria do desempenho, do rigor e da transparência em saúde	1.1. Contribuir, de forma articulada no seio do GCCI, para o esforço de controlo da despesa do Ministério, proporcionando, à tutela, informação regular sobre os respetivos resultados	Nº médio de iniciativas tomadas anualmente que contribuam para o eficaz funcionamento do Grupo	2/ano	> 2/ano	100%	30%	25%	2	2	2	2	2
	1.2. Supervisionar as ações de auditoria e ações de inspeção de natureza financeira	% de fluxos financeiros controlados anualmente	3%-5%	>5%	35%	40%		3-5	3-5	3-5	3-5	3-5
		Nº médio de ações desenvolvidas anualmente	20-30	>30	65%			20-30	20-30	20-30	20-30	20-30
	1.3. Incrementar o esforço de combate à fraude e ao desperdício	Nº médio de medidas/ações desenvolvidas anualmente - Prevenção e Repressão	2-3	> 3	100%	30%		2-3	2-3	2-3	2-3	2-3
2. Garantir a capacidade institucional e organizacional	2.1. Supervisionar a gestão de recursos financeiros da IGAS e a aquisição de bens e serviços	Taxa de execução do orçamento anual	90%-98%	100%	100%	40%	25%	90%-98%	90%-98%	90%-98%	90%-98%	90%-98%
	2.2. Assegurar a correta e atempada elaboração dos instrumentos de gestão orçamental e de prestação de contas, de acordo com os modelos em vigor.	% de instrumentos de gestão correta e atempadamente assegurados	90%-95%	>95%	100%	40%		90%-95%	90%-95%	90%-95%	90%-95%	90%-95%
	2.3. Captar novos recursos financeiros e patrimoniais	Nº de iniciativas tomadas no âmbito da captação e manutenção de recursos	1/ano	>1/ano	100%	20%		1	1	1	1	1
3. Desenvolvimento de uma cultura institucional de abertura e adaptação	3. Apoiar a articulação e cooperação institucionais com entidades parceiras no âmbito do esforço de controlo financeiro.	Nº médio de atividades desenvolvidas anualmente	1/ano	>1/ano	100%	100%	10%	1	1	1	1	1

Objetivo Estratégico	Objetivo Específico	Indicador	Meta		Peso Ind.	Peso Ob. Espec.	Peso Ob. Est.	Calendarização				
			Meta	Superação				2018	2019	2020	2021	2022
4. Obter ganhos de eficiência na atividade da IGAS	4.1. Incrementar os resultados das ações de auditoria e de ações de inspeção de natureza financeira	Nº médio de medidas/ações direcionadas à prevenção da fraude e/ou da corrupção	3-5	> 6	100%	30%	20%	3-5	3-5	3-5	3-5	3-5
	4.2. Melhorar a economia dos recursos afetos ao funcionamento da IGAS através da racionalização da aquisição de bens e serviços	Nº de categorias de bens e serviços adquiridos no ano <i>n</i> cuja aquisição é preparada no ano <i>n-1</i>	3-5	> 6	100%	40%		3-5	3-5	3-5	3-5	3-5
	4.3. Melhorar os instrumentos de planeamento, gestão e monitorização da execução do orçamento de funcionamento e de investimento da IGAS	N.º de relatórios sintéticos de monitorização publicados anualmente	4	> 4	100%	30%		2	4	4	4	4
5. Promover a melhoria contínua das metodologias, procedimentos e resultados	5.1. Promover a melhoria contínua das metodologias, procedimentos e resultados das ações de auditoria e das ações de inspeção de natureza financeira;	Taxa de execução das iniciativas previstas	80%-85%	>85%	100%	40%	20%	80%-85%	80%-85%	80%-85%	80%-85%	80%-85%
	5.2. Promover a melhoria contínua dos procedimentos e do controlo interno da gestão financeira e orçamental.	Taxa de execução das iniciativas previstas	80%-85%	>85%	100%	30%		80%-85%	80%-85%	80%-85%	80%-85%	80%-85%
	5.3. Promover a sustentabilidade financeira e a otimização de recursos através de uma gestão integrada e eficaz dos recursos materiais e financeiros;	N.º de práticas de sustentabilidade financeira e de otimização de recursos implementadas	1/ano	>1/ano	100%	30%		1	1	1	1	1

Os objetivos e correspondentes metas acima descritos poderão ser objeto de ajustamento, em Plano de Atividades/QUAR, de acordo com as orientações estratégicas que venham a ser emanadas.

5. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros afetos à Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados em rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

6. Princípios orientadores de conduta ética profissional e pessoal

Os princípios orientadores e as referências do Código de Conduta do Ministério da Saúde aprovado pelo Despacho n.º 9456-C/2014, de 21 de julho constituem um instrumento de realização da visão e missão das entidades que se inserem no sector e visam, também, a melhoria contínua da qualidade das entidades, tendo como objetivo maior o reforço das garantias de proteção dos utilizadores dos serviços prestados.

O dirigente deverá garantir o cumprimento dos princípios estabelecidas no Código de Conduta Ética da IGAS, aprovado em 7 de setembro de 2016, designadamente serviço público, legalidade, justiça, imparcialidade e integridade, igualdade de tratamento e não discriminação, lealdade, independência e autonomia técnica, proteção de dados e confidencialidade.

O dirigente deverá, ainda, pautar o exercício do cargo pela observância dos padrões de conduta estabelecidos no código de conduta aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, 21 de setembro, nomeadamente, probidade, honestidade, urbanidade, respeito interinstitucional e garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tome conhecimento no exercício do cargo.

Data:

O Ministro da Saúde

O Subinspetor-Geral das Atividades em Saúde
